Resumo Executivo

ifss BR

Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional para o Brasil, 2026

(com dados de 2025)

APOIO

gflac GRUPO DE FINANCIAMIENTO CLIMÁTICO LAC

iCS instituto CLIMA e SOCIEDADE

Finanças Sustentáveis para o Futuro

Índice de Finanças Sustentáveis

Hub de Finanças Sustentáveis

Diálogos Financiamento Climático e Sustentável

Autores:

Dra. Sandra Guzmán Luna
Fundadora e Diretora Geral, GFLAC

Guilherme Novaes
Associado em Finanças Públicas para o Brasil

Revisão:
Lorena Caballero
Diretora Técnica, GFLAC

Lucas Mörtl
Associado em Finanças Climáticas Privadas

Alan Senra
Associado em Financiamento para a Biodiversidade

Design:
Jhon Cortés
Associado em Design Criativo, GFLAC

Esta publicação está licenciada sob a Licença Creative Commons Atribuição-Não Comercial-SemDerivações 4.0 Internacional.Esta não é uma licença de Cultura Livre.

Citação obrigatória:
Os leitores podem reproduzir, total ou parcialmente, este documento, desde que a fonte seja citada da seguinte forma:Guzmán, S. e Novaes, G. (2026). Resumo Executivo. Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional do Brasil 2026 (com dados de 2025). Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional (IFSS) Brasil 2026: Receitas e despesas estaduais diante do desafio da sustentabilidade. Grupo de Financiamento Climático para a América Latina e o Caribe (GFLAC).

1. Introdução

A **COP 30**, realizada em Belém no final do ano passado, reposicionou o Brasil nas discussões internacionais sobre ação climática. Sendo a primeira vez que o país sediou a conferência das partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, utilizou essa vitrine global para reafirmar compromissos como o **Plano de Transformação Ecológica**[1], que articula instrumentos de mobilização de financiamento sustentável, mecanismos de transição justa e incentivos à bioeconomia, e para avançar na proposta do **Tropical Forests Forever Facility (TFFF)**[2], um mecanismo permanente de financiamento para a conservação florestal apresentado pelo Brasil nas negociações internacionais. A realização da conferência em solo amazônico também reforçou, de forma simbólica, a urgência de que o discurso climático brasileiro se traduza em instrumentos concretos de política pública, inclusive no âmbito fiscal.

Nos últimos anos, a política ambiental e climática brasileira avançou em diversas frentes institucionais. A atualização da **NDC brasileira**[3], apresentada em 2024, estabeleceu a meta de reduzir entre 59% e 67% as emissões de Gases de efeito Estufa (GEE) até 2035 em relação aos níveis de 2005, reafirmando o compromisso de alcançar a neutralidade climática até 2050. No plano internacional, a ratificação do **Acordo de Escazú** reforçou a exigência de transparência, participação social e acesso à informação ambiental. E, já no plano da transparência orçamentária, o Governo Federal lançou em dezembro de 2025 o **Painel Gastos Climáticos**[4], um instrumento que

[1] Ministério da Fazenda do Brasil. (2023). *Novo Brasil - Plano de Transformação Ecológica*. Governo Federal. https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao-acoes-e-programas/transformacao-ecologica

[2] TFFF. (2025). *Tropical Forests Forever Facility*. https://tfff.earth/

[3] Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC). (2024). *Segunda Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil (NDC)*. https://unfccc.int/sites/default/files/2024-11/Brazil_Second%20Nationally%20Determined%20Contribution%20%28NDC%29_November2024.pdf

[4] Governo Federal do Brasil. (2025). *Painel Gastos Climáticos*. Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO). https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/gastos-climaticos

permite acompanhar publicamente os recursos federais destinados à agenda climática e de sustentabilidade, um movimento que a presente edição do IFSS também busca impulsionar no nível estadual.

Paralelamente a esses avanços federais, **muitos estados brasileiros também avançaram em seus planejamentos climáticos**. Diversos entes federativos aprovaram leis estaduais de mudança do clima, elaboraram planos de mitigação e adaptação, estabeleceram metas setoriais de redução de emissões e desenvolveram inventários próprios de gases de efeito estufa. O Pará, por exemplo, instituiu em 2023 sua Política Estadual sobre Mudança Climática ; São Paulo conta com uma política climática própria desde 2009 e assumiu, em anos mais recentes, o compromisso de alcançar a neutralidade de carbono até 2050, publicando planos de mitigação e adaptação; e o Rio Grande do Sul sancionou em 2024 uma lei que estabelece seu plano de adaptação à crise climática, após as enchentes históricas que atingiram o estado. Esse movimento é relevante e demonstra que a agenda climática deixou de ser tratada apenas como um assunto federal e passou a ocupar espaço nas estruturas de planejamento dos governos subnacionais.

No entanto, **planejar não é o mesmo que executar, e comprometer-se não é o mesmo que financiar**. Um plano estadual de mitigação ou adaptação só se traduz em resultados concretos quando encontra respaldo no orçamento público, ou seja, quando os recursos arrecadados e alocados pelos estados refletem, na prática, as prioridades anunciadas nesses documentos. Sem essa correspondência entre o discurso do planejamento e a estrutura real das finanças públicas, os compromissos climáticos e ambientais dos estados correm o risco de permanecer majoritariamente declaratórios, limitados pela ausência de instrumentos fiscais que os sustentem financeiramente ao longo do tempo. Essa lacuna entre o avanço normativo-institucional e sua tradução orçamentária é parte central do diagnóstico que o IFSS Brasil busca evidenciar.

Essa preocupação ganha ainda mais relevância à luz do **Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris**, que estabelece que **todos os fluxos financeiros — públicos e privados — devem ser compatíveis com trajetórias de baixo carbono e resilientes ao clima**. Cumprir esse compromisso exige que a coerência climática seja observada não apenas nos planos setoriais, mas também na arquitetura fiscal que financia (ou deixa de financiar) sua implementação. Os estados, nesse sentido, desempenham um papel estratégico: por serem responsáveis por boa parte da execução de políticas de uso do solo, infraestrutura, transporte, desenvolvimento urbano e proteção ambiental, também estão mais próximos tanto das causas das emissões quanto das populações afetadas pelos impactos climáticos.

É nesse contexto que se insere o **Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional (IFSS)**, ferramenta técnica e analítica do GFLAC que avalia o grau de alinhamento das finanças públicas estaduais com os compromissos climáticos e de sustentabilidade dos estados brasileiros. Ao gerar evidências empíricas, padronizadas e comparáveis sobre a composição das receitas e despesas de todos os 26 estados e do Distrito Federal, o Índice permite verificar, para além dos planos e das metas anunciadas, se a sustentabilidade realmente orienta a arrecadação e a alocação de recursos públicos e o nível de dependência de setores intensivos em carbono. Nesta segunda edição, o IFSS Brasil é aplicado com dados referentes ao exercício de 2025, aprofundando o diagnóstico iniciado na edição anterior e ampliando a base de evidências disponível para formuladores de políticas públicas, governos estaduais, organismos internacionais e sociedade civil.

2. Principais conclusões do IFSS Brasil 2026

Em sua segunda edição, o **IFSS Brasil** revela que, apesar de alguns avanços pontuais, os estados seguem em uma fase inicial de alinhamento de suas finanças com uma trajetória alinhada a uma economia de baixo carbono. Em 2025, os estados e o Distrito Federal arrecadaram **16,4 vezes mais receitas provenientes de atividades intensivas em carbono (R$ 127,1 bilhões) do que receitas sustentáveis (R$ 7,7 bilhões)** — uma lacuna que se ampliou em relação à edição anterior, quando a diferença era de 13 vezes.

No âmbito do gasto público, **R$ 34,5 bilhões foram destinados a atividades de alto impacto ambiental, 1,3 vezes mais do que os R$ 25,6 bilhões destinados a setores sustentáveis** — uma diferença que, por outro lado, diminuiu em relação à edição anterior (1,5 vezes). Nenhum ente federativo alcançou os níveis de desempenho **"Muito Alto"** ou **"Alto"** em finanças sustentáveis, o que confirma que nenhum estado tem suas finanças plenamente alinhadas com a transição para uma economia de baixo carbono.

Gráfico 1 — Pontuação do IFSS Brasil 2026 por estado

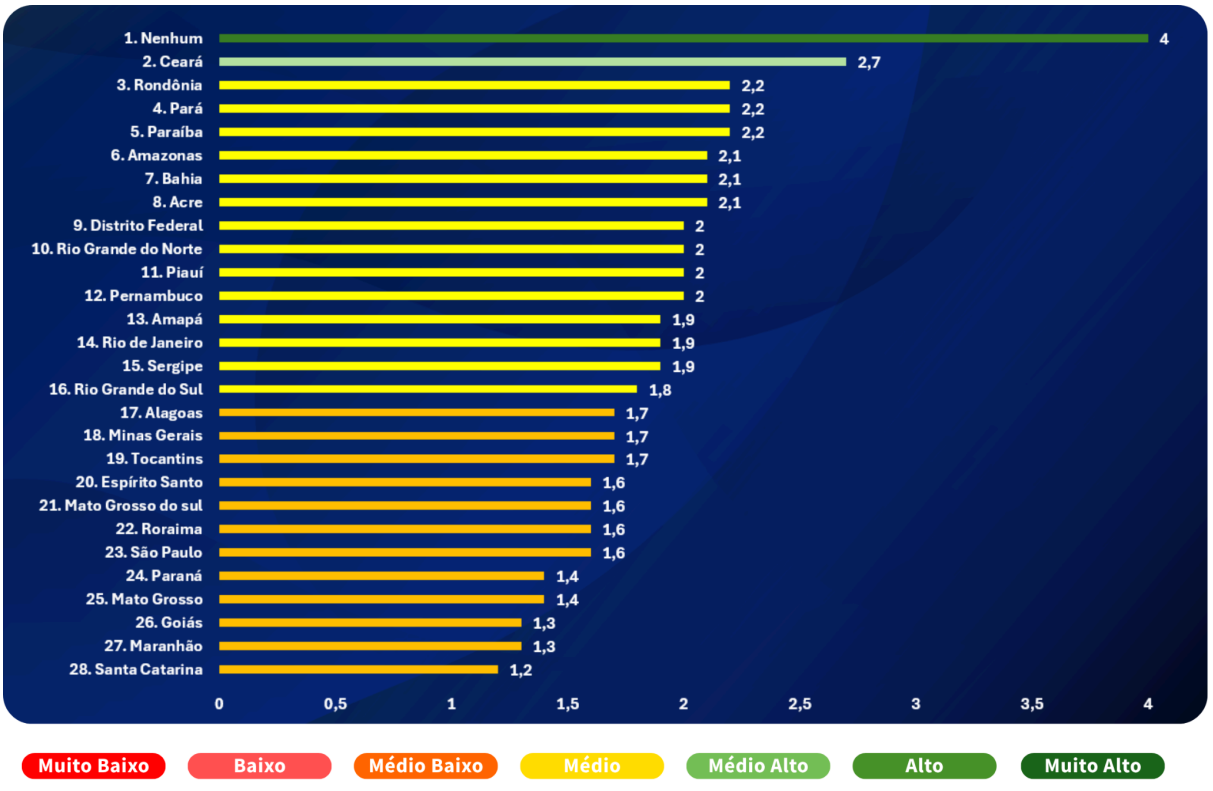

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

No desempenho geral do Índice, **Ceará (2.7)** destaca-se de forma isolada no nível **"Médio Alto"** — resultado explicado por sua combinação, pouco frequente entre os estados, de boa pontuação simultânea em receitas e despesas sustentáveis. A maior parte dos entes federativos, **catorze**

estados, concentra-se no nível **"Médio"**, com **Rondônia, Pará e Paraíba (2.2)** com as pontuações mais altas, seguidos por **Amazonas, Bahia e Acre (2.1)**. Em contrapartida, **doze estados** situam-se no nível **"Médio Baixo"**, com **Santa Catarina (1.2)** na última posição do ranking, seguido por **Maranhão e Goiás (1.3)**. Esse cenário é consistente com o observado na edição anterior: embora alguns estados apresentem avanços específicos, nenhum exibe um desempenho equilibrado em todas as variáveis analisadas.

Na variável de **Receitas Sustentáveis (RS)**, nenhum estado alcançou o nível **"Médio Alto"** ou superior nesta edição. **Pará (4,57%), Rio de Janeiro (1,45%) e Ceará (1,33%)** lideram o ranking no nível **"Médio"**. Os vinte e três estados restantes registraram **menos de 1% de receitas sustentáveis**, a maioria nos níveis **"Baixo"** ou **"Muito Baixo"**, o que reforça o diagnóstico, já identificado na primeira edição, de que há uma baixa presença de instrumentos fiscais orientados à sustentabilidade em quase todo o país, com a arrecadação concentrada em fontes de caráter punitivo ou compensatório, como taxas, multas e compensações ambientais.

Quanto às **Receitas Intensivas em Carbono (RIC)**, **o Rio de Janeiro segue isolado no nível "Muito Alto"**, com **22,53% de suas receitas totais** provenientes de atividades de alto impacto ambiental — percentual impulsionado principalmente pelos royalties do petróleo. **São Paulo (8,39%)** e **Minas Gerais (8,22%)** aparecem no nível **"Alto"**, seguidos pelo **Paraná (7,25%)** e pelo **Espírito Santo (6,58%)**, no nível **"Médio Alto"**. Essa estrutura de receitas, concentrada em poucos estados com forte presença da indústria petrolífera e de frotas veiculares, limita a capacidade do país de avançar de forma ordenada rumo a uma economia de baixo carbono.

No âmbito do gasto público, a variável de **Despesas Sustentáveis (DS)** teve no **Ceará (4,98%)** seu único representante no nível **"Alto"**, resultado explicado pela diversificação de investimentos principalmente em gestão de recursos hídricos, saneamento e transporte ferroviário. **Bahia (4,02%), Pernambuco (2,97%) e Acre (2,55%)** completam o grupo no nível **"Médio Alto"**, com investimentos concentrados em **transporte coletivo urbano** no caso da Bahia e em **defesa civil** no caso do Acre. A média nacional de despesas sustentáveis manteve-se baixa, em **1,62% das despesas estaduais**, praticamente o mesmo nível registrado na edição anterior, o que evidencia que essa agenda continua ocupando um espaço marginal nas prioridades de alocação de recursos públicos, sem sinais de avanço de um ano para outro.

Já nas **Despesas Intensivas em Carbono (DIC)**, nenhum estado alcançou o nível **"Alto"** ou **"Muito Alto"** nesta edição — uma diferença em relação a 2025, quando Mato Grosso liderava no nível **"Alto"**. **Mato Grosso (7,42%), Mato Grosso do Sul (7,03%), Goiás (6,48%) e Santa Catarina (6,28%)** lideram o ranking no nível **"Médio Alto"**, com a maior parte dos recursos destinados a investimentos em infraestrutura rodoviária — um modo de transporte altamente emissor de gases de efeito estufa.

Em conjunto, os resultados do IFSS Brasil 2026 confirmam um cenário em que **persiste uma estrutura fiscal majoritariamente ligada a atividades intensivas em carbono**, com uma leve melhora relativa do lado do gasto público e um desalinhamento que se aprofundou do lado das receitas. A baixa arrecadação sustentável, a forte dependência de atividades de alto impacto ambiental e a limitada priorização orçamentária da sustentabilidade mostram que os estados ainda não estão alinhados com os compromissos assumidos pelo Brasil em sua NDC nem com o Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris. O IFSS busca contribuir para fechar essa lacuna, dando

visibilidade aos fluxos fiscais associados à sustentabilidade e às atividades intensivas em carbono, a fim de fornecer elementos concretos para que a sociedade, os órgãos de controle e as autoridades possam exigir e buscar uma maior coerência entre política fiscal e sustentabilidade.

3. Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional (IFSS) Brasil: Escopo e Metodologia

O **IFSS** é uma ferramenta desenvolvida para **monitorar e avaliar as receitas e despesas dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal sob a perspectiva da sustentabilidade e da transição para uma economia de baixo carbono**. A metodologia identifica os fluxos financeiros alinhados com a sustentabilidade, a ação climática e a proteção ambiental, assim como aqueles que reforçam modelos econômicos intensivos em carbono, permitindo analisar a coerência fiscal dos estados diante dos compromissos climáticos nacionais e internacionais.

A metodologia do IFSS baseia-se no **Índice de Finanças Sustentáveis (IFS)**[5], iniciativa consolidada do GFLAC, já em sua sétima edição, que avalia as finanças públicas dos 20 países que mais emitem gases de efeito estufa na América Latina e no Caribe. As categorias de receitas e despesas consideradas sustentáveis e intensivas em carbono foram adaptadas às particularidades do orçamento estadual brasileiro. No entanto, o processo de estimativa das variáveis segue a mesma lógica metodológica do IFS.

O IFSS realiza essa análise com base em quatro variáveis:

1. **Receitas Sustentáveis (RS):** receitas provenientes de **atividades sustentáveis** ou de **instrumentos que desincentivam a degradação ambiental e as atividades de alto impacto**, como taxas, multas e compensações ambientais, receitas de serviços de transporte público coletivo, compensação pelo uso de recursos hídricos e operações de crédito destinadas a programas e políticas ambientais.
2. **Receitas Intensivas em Carbono (RIC):** receitas associadas a **atividades de alto impacto ambiental e à emissão de gases de efeito estufa (GEE)**, como exploração, extração e produção de combustíveis fósseis, mineração, tributos sobre o transporte motorizado individual e tributos sobre o transporte aéreo.
3. **Despesas Sustentáveis (DS):** recursos públicos destinados a **ações de sustentabilidade ambiental e de combate à mudança do clima**, como preservação e controle ambiental, uso sustentável dos recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas, saneamento básico, transporte coletivo urbano e ferroviário, eficiência energética e biocombustíveis, e prevenção e resposta a desastres naturais.
4. **Despesas Intensivas em Carbono (DIC):** recursos alocados a **atividades de elevado impacto ambiental e alta emissão de GEE**: exploração, extração e produção de combustíveis fósseis, mineração e investimentos em transporte rodoviário e aéreo.

[5] GFLAC. (2026). *Resumen Ejecutivo. Índice de Finanzas Sostenibles 2026 (con datos a 2025)*. https://www.sustainablefinance4future.org/_files/ugd/32948d_1f300fba7c7a4796a1adbd7f0b99e539.pdf

O cálculo do IFSS consiste na **atribuição de uma pontuação que varia entre 0 e 1 ponto** para cada uma das quatro variáveis analisadas. As variáveis de **Receitas Sustentáveis (RS)** e **Despesas Sustentáveis (DS)** contribuem positivamente para a pontuação final do Índice: quanto maior for sua participação relativa na arrecadação e no orçamento estadual, mais próximo de 1 ponto será o resultado obtido pelo estado em cada uma dessas dimensões. Nesse sentido, um maior peso dos fluxos financeiros alinhados com a sustentabilidade se traduz em um melhor desempenho no Índice.

Em contrapartida, as variáveis de **Receitas Intensivas em Carbono (RIC)** e **Despesas Intensivas em Carbono (DIC)** operam sob uma lógica inversa, contribuindo negativamente para a pontuação final. Nesses casos, quanto maior for a proporção de receitas ou despesas associadas a atividades de alto impacto ambiental e elevadas emissões de gases de efeito estufa, mais próxima de 0 será a pontuação atribuída ao estado na respectiva variável.

A pontuação final resulta da soma das quatro variáveis, gerando um Índice que varia entre 0 e 4 pontos. Com base nesse valor, os estados são classificados em sete níveis de desempenho em finanças sustentáveis: **Muito Alto** (3.5 a 4.0 pontos), **Alto** (2.9 a 3.4), **Médio Alto** (2.3 a 2.8), **Médio** (1.8 a 2.2), **Médio Baixo** (1.2 a 1.7), **Baixo** (0.6 a 1.1) e **Muito Baixo** (0.0 a 0.5).

A principal fonte de dados utilizada é a base **Finbra (*Finanças do Brasil*)**, do **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)**[6], gerido pelo Tesouro Nacional. A Finbra reúne informações contábeis, orçamentárias e financeiras enviadas periodicamente por todos os entes federativos (estados e municípios), de forma obrigatória e padronizada, conforme estabelece a **Lei de Responsabilidade Fiscal**[7]. Essa base foi selecionada por ser uma fonte oficial, obrigatória e consolidada, o que permite a homogeneidade dos critérios aplicados e a comparabilidade entre os estados. Nesta segunda edição do IFSS Brasil, são utilizados os dados referentes ao exercício de 2025.

Para a classificação das variáveis de receitas sustentáveis e receitas intensivas em carbono, utilizou-se a codificação do **Ementário da Receita Orçamentária**[8] do Tesouro Nacional, que classifica as receitas de forma homogênea para todos os níveis da administração pública. No caso das variáveis de despesas sustentáveis e despesas intensivas em carbono, a categorização baseou-se nas **funções e subfunções da despesa pública**[9] definidas pela **Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001**[10], que padroniza a classificação da execução orçamentária dos entes federativos.

---

[6] Tesouro Nacional do Brasil. (2026). *SICONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro*. https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf

[7] Brasil. (2000). *Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

[8] Tesouro Nacional do Brasil. (2026). *Ementário da Receita Orçamentária*. Governo Federal do Brasil. https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos

[9] Governo do Brasil. (2026). *Função e subfunção*. Portal da Transparência. https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/funcao-e-subfuncao

[10] Governo do Brasil. (2025). PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA) http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_02set2015.pdf/

A abordagem metodológica do IFSS foi concebida para garantir a **padronização** na análise das finanças estaduais, permitindo **comparações** entre os entes federativos. Essa estrutura facilita a identificação de diferenças territoriais, a compreensão de como os estados alocam seus recursos e o reconhecimento de dinâmicas fiscais que podem favorecer ou dificultar a transição para uma economia de baixo carbono. Além disso, **o modelo foi desenvolvido para ser aplicado de forma contínua**, permitindo monitorar ao longo do tempo os avanços ou retrocessos dos estados na adoção de práticas fiscais mais alinhadas com a sustentabilidade e com a redução da dependência de setores intensivos em carbono — como demonstra esta segunda edição, que já permite as primeiras comparações ano a ano. Por fim, cabe destacar que o IFSS agrupa os fluxos financeiros vinculados à sustentabilidade ambiental em sentido amplo, e não se limita apenas às áreas de combate à mudança do clima.

4. Resultados do Índice de Finanças Sustentáveis Subnacional Brasil 2026

No IFSS Brasil 2026, **nenhum estado alcançou os níveis "Alto" ou "Muito Alto", indicando que nenhum consegue um desempenho sólido nas quatro variáveis ao mesmo tempo**. Os estados mais bem posicionados o estão, em muitos casos, porque conseguem evitar uma exposição alta a atividades intensivas em carbono, e não porque tenham receitas ou despesas realmente orientadas à sustentabilidade. Essa distinção entre construir finanças sustentáveis e simplesmente não depender tanto do fóssil atravessa boa parte dos resultados desta edição.

Gráfico 2 — Pontuação do IFSS Brasil 2026 por estado

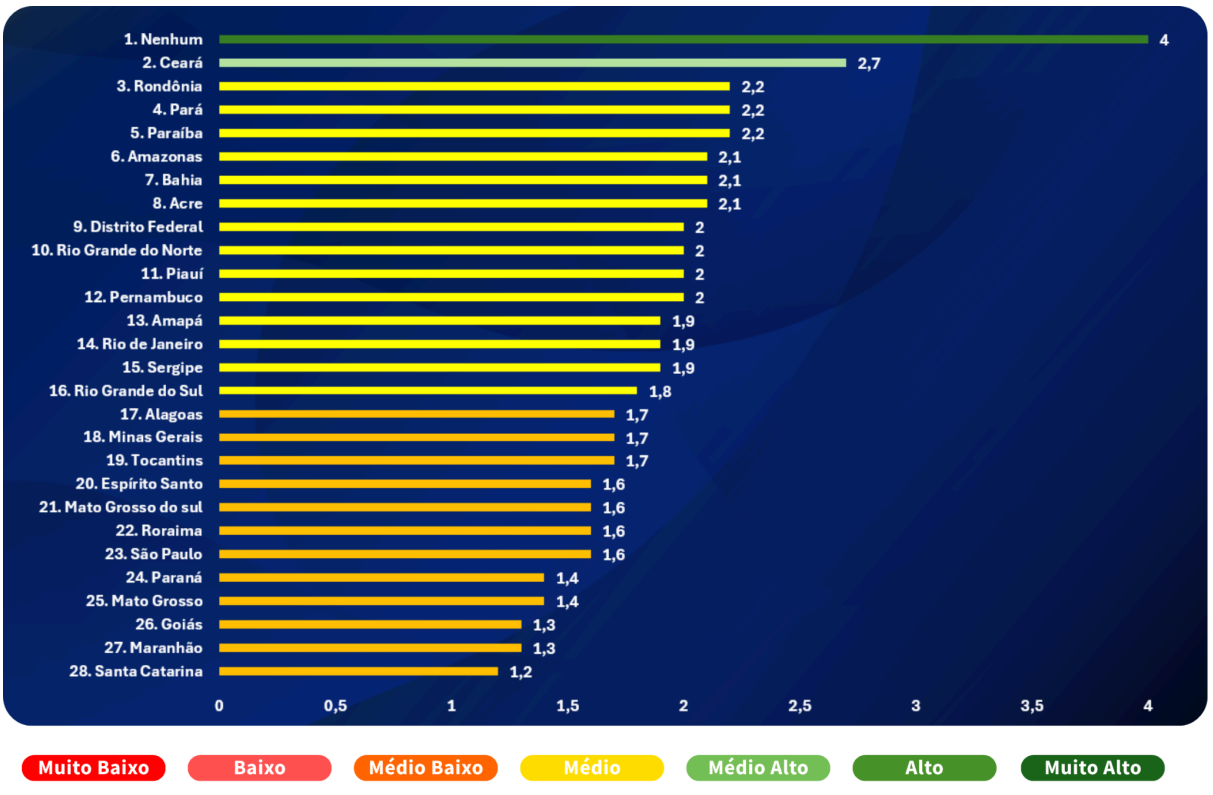

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Com dados de 2025, a lacuna entre receitas sustentáveis e intensivas em carbono chegou a **16,4 vezes (R$ 7,7 bilhões frente a R$ 127,1 bilhões)** —frente às 13 vezes registradas na edição anterior, com dados de 2024—, enquanto **do lado do gasto público a diferença foi de 1,3 vezes (R$ 25,6 bilhões frente a R$ 34,5 bilhões)**, uma leve melhora em relação às 1,5 vezes da edição passada. Essa disparidade entre os dois lados do balanço se explica em parte porque as receitas dependem em grande medida da estrutura econômica de cada estado (como o tamanho de sua frota veicular e a presença da indústria petrolífera), fatores que mudam lentamente e escapam, em boa parte, a uma decisão de política fiscal de curto prazo. O gasto público, por outro lado, é terreno de decisão mais direta dos governos estaduais, o que explica por que a lacuna ali é comparativamente menor, já que há mais margem de manobra para orientar a despesa rumo à sustentabilidade do que para transformar a base tributária da qual depende a arrecadação.

Nesse cenário, 26 dos 27 estados situaram-se nos níveis **"Médio"** e **"Médio Baixo"**. O Ceará (2.7) ficou sozinho no nível **"Médio Alto"**, catorze estados dividiram o nível **"Médio"** e os doze restantes fecharam o ranking em **"Médio Baixo"**. O que separa o Ceará dos demais é, principalmente, ter sido o único estado do país a superar a marca de 4% de sua despesa em atividades sustentáveis (4,98%), somado a uma arrecadação sustentável comparativamente alta (1,33%, terceiro lugar nacional), o que lhe permite sustentar uma pontuação positiva em ambos os lados do balanço.

Dentro do bloco **"Médio"** há cenários bastante distintos. **Rondônia (2.2) e Amazonas (2.1)** têm algumas das despesas intensivas em carbono mais baixas (1,02% e 0,21%), mas suas receitas sustentáveis são praticamente nulas. Outros, como **Pará (2.2) e Paraíba (2.2)**, combinam uma baixa exposição a receitas fósseis com arrecadação sustentável relevante, com o Pará liderando essa variável em nível nacional com 4,57%. O caso da **Bahia (2.1)** merece destaque à parte: com 4,02% de sua despesa em atividades sustentáveis, é o segundo melhor do país nessa variável, atrás apenas do Ceará, e isso explica boa parte do porquê de conseguir se manter entre os estados com pontuação mais alta desta edição, apesar de uma exposição moderada a receitas intensivas em carbono.

Rio de Janeiro (1.9) merece uma menção particular, já que é, com ampla diferença, o estado com maior dependência de receitas intensivas em carbono de todo o país (22,53% de suas receitas totais, quase o triplo do segundo colocado), resultado direto do peso dos royalties do petróleo em sua economia. Mas do lado do gasto ocorre quase o contrário: o Rio de Janeiro tem uma das proporções mais baixas de despesa intensiva em carbono do país (0,81%). É um estado cuja arrecadação depende do petróleo, mas cujo gasto público não reforça essa mesma lógica.

O bloco **"Médio Baixo"**, que reúne doze estados, agrupa sobretudo aqueles que combinam uma exposição relevante a receitas ou despesas intensivas em carbono com uma agenda sustentável ainda incipiente. **Minas Gerais (1.7), São Paulo (1.6) e Espírito Santo (1.6)** compartilham uma dependência fiscal considerável de fontes intensivas em carbono —o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) nos dois primeiros, os royalties do petróleo no terceiro. No outro extremo do mesmo bloco, **Mato Grosso do Sul (1.6), Mato Grosso (1.4), Goiás (1.3) e Santa Catarina (1.2)** são os quatro estados que mais destinam despesas a atividades intensivas em carbono, principalmente por investimento em infraestrutura rodoviária, com Mato Grosso

liderando (7,42%). **Maranhão (1.3),** por sua vez, é o estado com a despesa sustentável mais baixa de todo o país, apenas 0,16%, uma proporção que inclusive caiu em relação aos 0,19% da edição anterior, o que confirma uma ausência quase total e persistente de investimento público orientado à sustentabilidade.

Em conjunto, o ranking 2026 sugere que a margem de melhoria para os estados brasileiros está, sobretudo, em **construir ativamente instrumentos de receita e despesa sustentável** —algo que, salvo exceções pontuais como Ceará ou Bahia, praticamente nenhum estado fez de forma significativa em 2025. Exceto alguns estados mais dependentes do petróleo e da renda veicular, **a maioria não depende tanto de atividades intensivas em carbono**, o que revela uma oportunidade ainda desaproveitada.

4.1. Receitas Sustentáveis

A variável de **Receitas Sustentáveis (RS)** reúne as fontes de arrecadação vinculadas a atividades ambientalmente sustentáveis ou a instrumentos que desincentivam práticas poluentes e de alto impacto: taxas, multas e compensações ambientais, tarifas por serviços de transporte público coletivo, cobranças pelo uso de recursos hídricos e operações de crédito destinadas a programas ambientais.

Gráfico 3 — Proporção de Receitas Sustentáveis por estado (% do total)

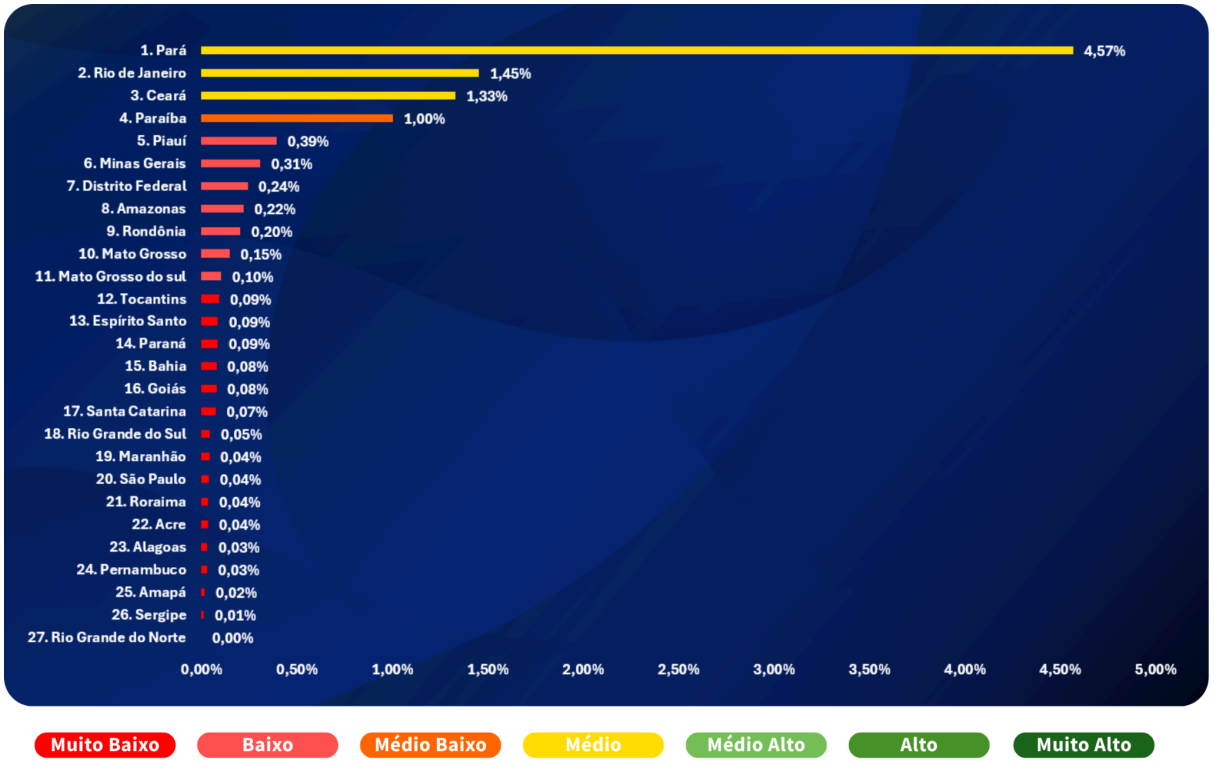

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Em 2025, as receitas sustentáveis representaram apenas **0,42% da arrecadação total dos 26 estados e do Distrito Federal**, confirmando que esta continua sendo a variável mais fraca do Índice. Em nível nacional, a **Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)** concentrou 32,3% de todo o arrecadado nesta categoria, seguida pela **Concessão de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (27,7 %)** e pelas **Tarifas de Delegação de Serviços de Saneamento Básico (12,8 %)**.

Nenhum estado alcançou os níveis de desempenho **"Médio Alto"**, **"Alto"** ou **"Muito Alto"** nesta variável, o que confirma que a estrutura tributária estadual continua sem contar com mecanismos de arrecadação ambiental capazes de gerar um peso significativo no orçamento.

Pará, Rio de Janeiro e Ceará foram os únicos a alcançar o nível **"Médio"**, o mais alto obtido nesta variável. O Pará encabeça o ranking nacional com **4,57%** de receitas sustentáveis, apoiado em uma combinação relativamente diversificada de TCFA (63,7% de sua arrecadação sustentável) e tarifas de delegação de saneamento básico (29,4%). O Rio de Janeiro (1,45%) constrói quase a totalidade de seu resultado (97%) sobre um único instrumento, a Concessão de Direitos de Uso de Recursos Hídricos. O Ceará (1,33%), por sua vez, apresenta 83,5% em operações de crédito interno contratadas para programas de saneamento, o que sugere que seu bom desempenho nesta variável responde mais a uma decisão pontual de financiamento do que a uma fonte de arrecadação consolidada.

No nível intermediário situam-se **Paraíba (1,00%), Piauí (0,39%) e Minas Gerais (0,31%)**. A Paraíba replica o padrão do Ceará: 90,7% de sua receita sustentável provém de operações de crédito externo para saneamento. O Piauí segue uma lógica parecida, com 95,2% de seu resultado concentrado em uma tarifa de delegação de serviços de saneamento básico. Minas Gerais é a exceção dentro deste grupo: mais da metade de sua arrecadação sustentável (52%) corresponde a multas por danos ambientais, um instrumento que pune um dano já ocorrido em vez de incentivar ativamente a sustentabilidade.

Os **vinte e um estados restantes** situaram-se no nível **"Muito Baixo"**, com percentuais que não superam 0,15% de sua arrecadação total: Mato Grosso do Sul (0,10%), Tocantins, Espírito Santo e Paraná (0,09%), Bahia e Goiás (0,08%), Santa Catarina (0,07%), Rio Grande do Sul (0,05%), Maranhão, São Paulo, Roraima e Acre (0,04%), Alagoas e Pernambuco (0,03%), Amapá (0,02%) e Sergipe (0,01%). **Rio Grande do Norte** fechou o ranking sem registrar nenhuma receita classificável nesta categoria. Entre os poucos estados deste grupo com algum volume relevante, como **Amazonas** (0,22%) e o **Distrito Federal** (0,24%), o resultado também depende em grande medida de operações de crédito no primeiro caso (88,6%) e da TCFA no segundo (89,3%), em vez de uma base de arrecadação diversificada.

Em conjunto, a variável de Receitas Sustentáveis mostra que a arrecadação ambiental estadual brasileira combina uma magnitude ínfima frente ao total arrecadado, uma dependência excessiva de instrumentos de natureza punitiva ou compensatória e, nos poucos casos com resultados mais altos, uma dependência de operações de crédito pontuais que não garantem continuidade no tempo. Em termos absolutos, o montante total cresceu de R$ 6,2 bilhões em 2024 para R$ 7,7

bilhões em 2025, mas esse crescimento não foi suficiente para reduzir a distância em relação às receitas intensivas em carbono, que aumentaram ainda mais rápido.

Cabe assinalar, além disso, que esta variável capta apenas os recursos que transitam pelo orçamento formal do estado, registrados nas bases oficiais do Finbra/SICONFI. Receitas geradas fora dessa estrutura, como as provenientes de parcerias público-privadas, concessões ou fundos extraorçamentários vinculados a projetos de sustentabilidade, não são necessariamente capturadas pela metodologia do IFSS.

Avançar rumo a um modelo mais sólido exigirá tanto fortalecer e ampliar o alcance dos instrumentos já existentes quanto desenvolver mecanismos novos e recorrentes, como pagamentos por serviços ambientais, fundos climáticos estaduais com fontes próprias de financiamento e títulos verdes, capazes de gerar receitas sustentáveis de forma estável. Alinhar a arrecadação pública ao Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris implica construir uma arquitetura fiscal que incentive práticas sustentáveis de maneira contínua, e não dependa de empréstimos pontuais ou multas ambientais.

4.2. Receitas Intensivas em Carbono

A variável de **Receitas Intensivas em Carbono (RIC)** agrupa os recursos provenientes de setores econômicos de alto impacto ambiental: exploração, extração e comercialização de combustíveis fósseis e minerais, além dos impostos aplicados ao transporte motorizado individual e ao transporte aéreo, ambos intensivos em emissões de GEE.

Gráfico 3 — Proporção de Receitas Intensivas em Carbono por estado (% do total)

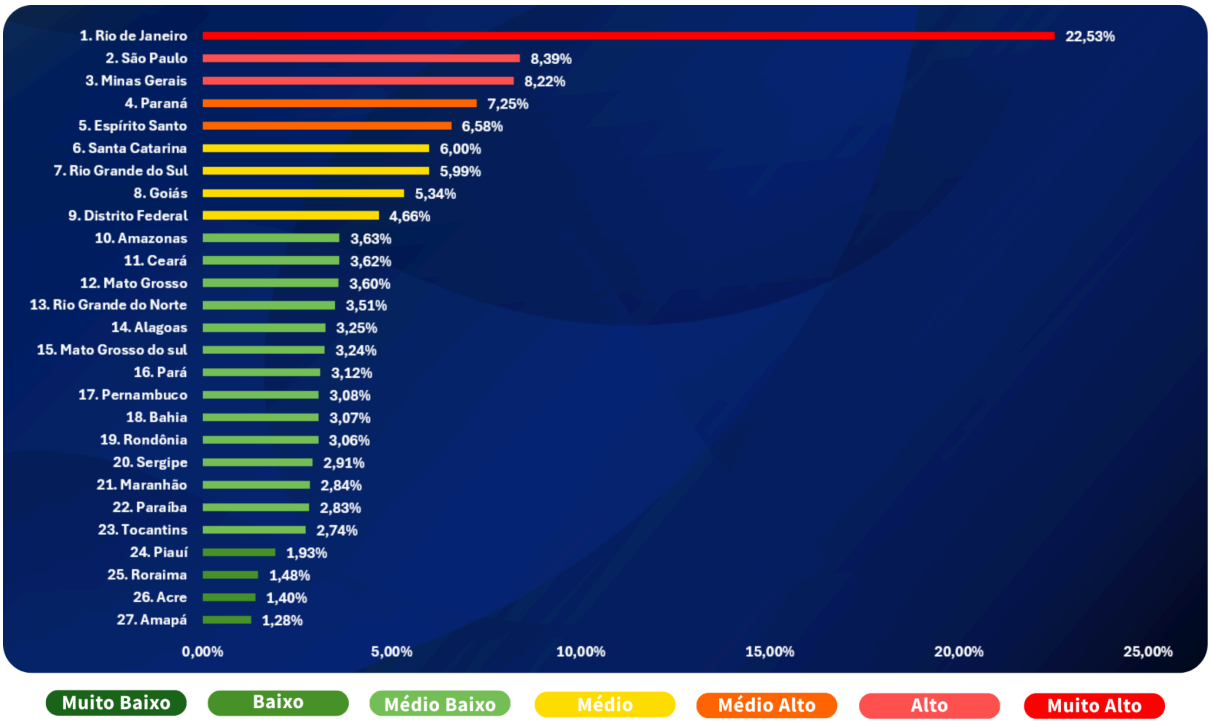

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Em escala nacional, esta variável movimenta um valor muito superior ao das receitas sustentáveis: **R$ 127,1 bilhões em 2025**, equivalentes a 4,65% em média da arrecadação estadual. O principal responsável por esse montante é o **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)**, que concentra 74,3% de todo o arrecadado nesta categoria no país, reflexo direto do peso que o transporte individual motorizado continua tendo na matriz de mobilidade brasileira. As rendas vinculadas ao petróleo e à mineração explicam quase a totalidade do restante.

Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais concentram a maior exposição do país a esta variável. O Rio de Janeiro é o caso mais extremo: **22,53%** de suas receitas totais provêm de atividades intensivas em carbono, quase o triplo do segundo colocado. Esse resultado se explica pela rubrica "Demais Receitas Patrimoniais" (82,6% de sua receita intensiva em carbono), onde o estado registra sua renda petrolífera. São Paulo (8,39%) e Minas Gerais (8,22%) seguem um padrão distinto, com mais de 94% de sua receita intensiva em carbono correspondendo ao IPVA, reflexo de suas grandes frotas veiculares.

Em uma posição intermediária situam-se **Paraná (7,25%), Espírito Santo (6,58%), Santa Catarina (6,00%), Rio Grande do Sul (5,99%), Goiás (5,34%) e o Distrito Federal (4,66%)**. O Paraná repete o padrão dominado pelo IPVA (98,5% de seu resultado), enquanto o Espírito Santo combina o IPVA (48,5%) com uma presença relevante de royalties do petróleo (cerca de 39%), consistente com sua condição de segundo maior produtor de petróleo do país, depois do Rio de Janeiro.

O restante do país, **dezoito estados**, apresenta uma exposição comparativamente mais baixa a esta variável. Na maioria dos casos, isso se deve a uma frota veicular menor e a uma economia com menor peso do setor de combustíveis fósseis. Entre eles, **Amazonas, Ceará, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Alagoas, Mato Grosso do Sul e Pará** situam-se ainda em um nível médio-baixo de exposição (entre 3% e 3,6%); **Pernambuco, Bahia, Rondônia, Sergipe, Maranhão, Paraíba e Tocantins** registram níveis menores (entre 2,7% e 3,1%); e **Piauí, Roraima, Acre e Amapá** fecham o ranking com os percentuais mais baixos do país, todos abaixo de 2%.

O panorama das Receitas Intensivas em Carbono confirma que a dependência fiscal de atividades de alto impacto ambiental nos estados tem dois vetores principais. O primeiro é generalizado, ligado à frota veicular e ao IPVA, e afeta em maior ou menor medida praticamente todos os estados. O outro está vinculado ao petróleo: embora todos os estados recebam alguma receita petrolífera —via cota-parte de royalties e compensações financeiras, distribuídas por lei em nível nacional—, essa receita só representa um peso fiscal relevante nos estados produtores, sobretudo Rio de Janeiro e Espírito Santo. Essa estrutura exige respostas distintas: para o componente ligado ao IPVA, avançar rumo a esquemas de cobrança diferenciados segundo o nível de emissão dos veículos; e para o componente petrolífero, construir mecanismos que permitam aos estados produtores reinvestir parte dessa renda em sua própria transição para uma economia menos dependente dos combustíveis fósseis.

4.3. Despesas Sustentáveis

A variável de **Despesas Sustentáveis (DS)** agrupa os recursos públicos destinados a ações ambientais e climáticas: preservação e controle ambiental, uso sustentável dos recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas, saneamento básico, transporte coletivo urbano e ferroviário, eficiência energética e biocombustíveis, e prevenção e resposta a desastres naturais.

Gráfico 4 — Proporção de Despesas Sustentáveis por estado (% do total)

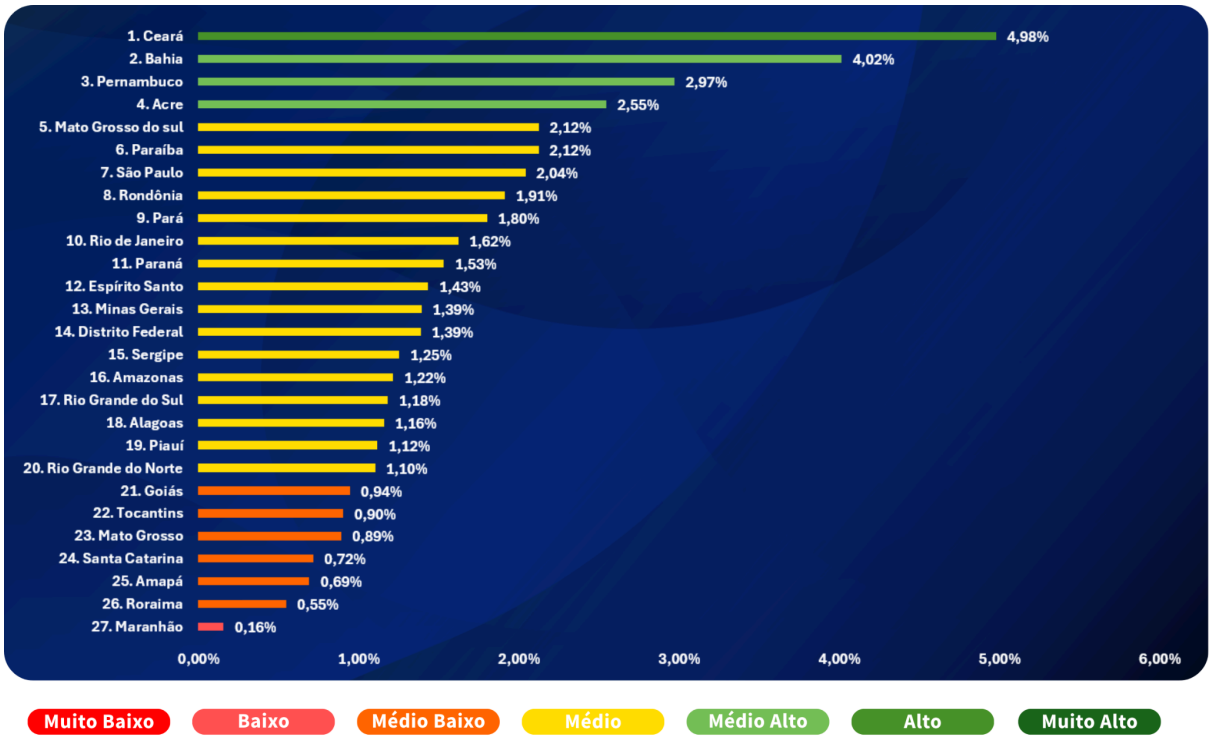

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Em 2025, os estados destinaram em média **1,62% de sua despesa** a esse tipo de ação, mantendo estabilidade em relação à edição anterior. De forma agregada, a categoria com maior peso foi **Transporte Ferroviário** (18,7% do total), seguida de **Defesa Civil** (15,6%), **Recursos Hídricos** (14,3%), **Transportes Coletivos Urbanos** (12,3%) e **Administração Geral** vinculada à gestão ambiental (12,1%).

Ceará foi o único estado a alcançar o nível **"Alto"**, com **4,98%** de sua despesa destinada a esta variável —o resultado mais alto e, também, o mais diversificado do país: 48,2% em gestão de recursos hídricos e 28,7% em transporte ferroviário, duas rubricas de investimento mais estrutural do que reativo. No nível **"Médio Alto"** situaram-se **Bahia (4,02%), Pernambuco (2,97%) e Acre (2,55%)**, embora com composições bastante distintas entre si: a Bahia concentra 70,7% de seu resultado em transporte coletivo urbano; Pernambuco distribui o gasto de forma mais equilibrada entre saneamento básico urbano (34,6%) e transporte coletivo (34,2%); e o Acre, diferentemente dos outros três, depende em 43,9% de gastos com defesa civil, o que sugere um componente mais reativo em seu bom resultado.

Metade do país, **dezesseis estados**, concentrou-se no nível **"Médio"**, com percentuais relativamente próximos entre si (entre 0,94% e 2,12% da despesa). **Mato Grosso do Sul e Paraíba (2,12%), São Paulo (2,04%), Rondônia (1,91%), Pará (1,80%), Rio de Janeiro (1,62%), Paraná (1,53%), Espírito Santo (1,43%), Minas Gerais e o Distrito Federal (1,39%), Sergipe (1,25%), Amazonas (1,22%), Rio Grande do Sul (1,18%), Alagoas (1,16%), Piauí (1,12%) e Rio Grande do**

Norte (1,10%). Essa ampla concentração em uma margem estreita sugere que, para a maioria dos estados, o gasto sustentável é residual dentro do orçamento.

No extremo inferior situam-se **sete estados**. **Goiás (0,94%), Tocantins (0,90%) e Mato Grosso (0,89%)** compõem o nível **"Médio Baixo"**; **Santa Catarina (0,72%), Amapá (0,69%) e Roraima (0,55%)** situam-se no nível **"Baixo"**; e o **Maranhão**, na última posição do ranking geral do Índice, fecha também esta variável com apenas **0,16%** de sua despesa destinada a ações sustentáveis, o mesmo último lugar que ocupava nesta variável na edição anterior, o que confirma uma ausência persistente de investimento público orientado à sustentabilidade.

O panorama das Despesas Sustentáveis deixa dois sinais principais. Por um lado, o fato de dezesseis estados se agruparem na classificação **"Médio"** indica que uma base mínima de gasto ambiental (saneamento, recursos hídricos, transporte coletivo) já está presente em quase todo o país, embora em proporções ainda marginais. O fato de a categoria com maior peso nacional ser "Transporte Ferroviário" sugere um gasto sustentável com componente estrutural real. No entanto, o peso da "Defesa Civil" revela que boa parte desse gasto também responde à necessidade de atender emergências, e não a uma estratégia de prevenção ou de transição planejada. Consolidar essa agenda exigirá que os estados avancem rumo a um gasto ambiental sustentável deliberado, com metas próprias, fontes de financiamento estáveis e uma lógica mais preventiva do que de resposta a crises.

Vale reiterar, como já apontou a edição anterior do IFSS, que a classificação por função e subfunção da despesa pública (o nível mais desagregado e padronizado disponível para todos os estados) não conta com categorias específicas para mitigação e adaptação à mudança do clima. Essa limitação estrutural dificulta o acompanhamento direto dos recursos efetivamente destinados à agenda climática, que ficam diluídos em categorias mais amplas como "Gestão Ambiental" ou "Defesa Civil", o que reforça a necessidade de avançar rumo a uma classificação orçamentária mais granular nesse sentido.

4.4. Despesas Intensivas em Carbono

A variável de **Despesas Intensivas em Carbono (DIC)** mede a proporção de recursos públicos destinados a atividades de alto impacto ambiental e alta emissão de GEE: exploração, extração e produção de combustíveis fósseis, mineração e investimentos em transporte rodoviário e aéreo.

Gráfico 5 — Proporção de Despesas Intensivas em Carbono por estado (% do total)

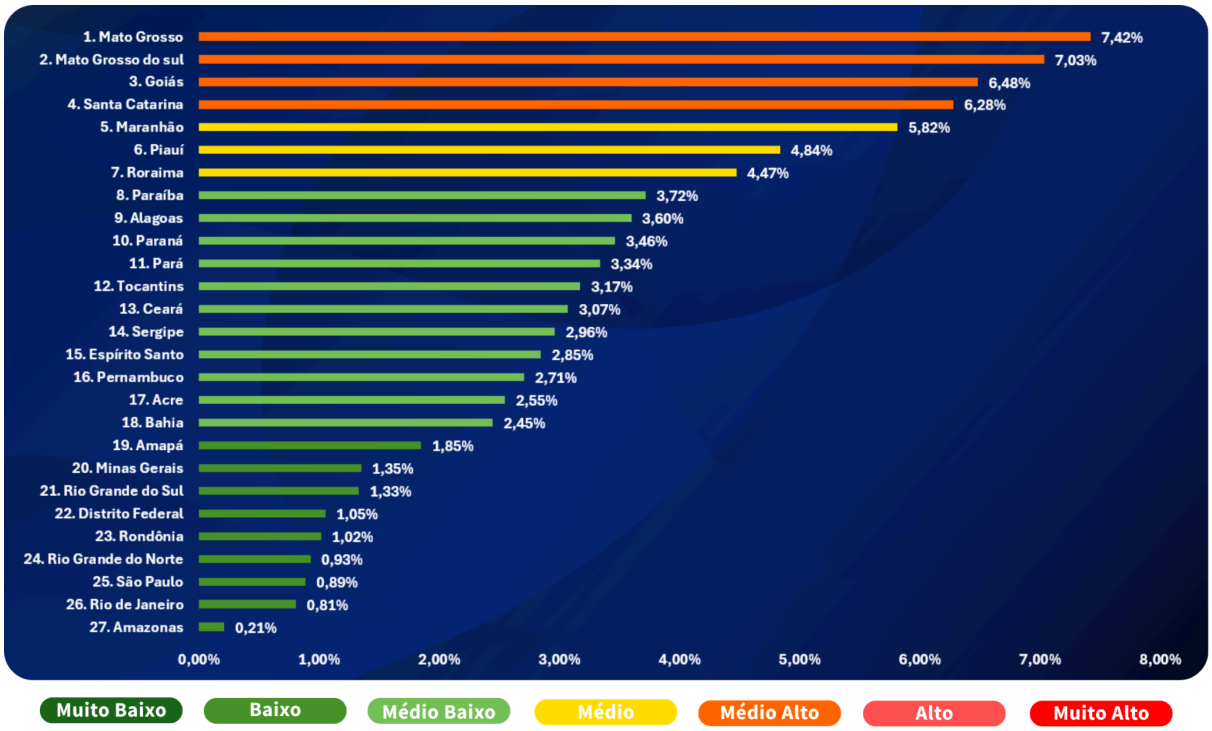

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Diferentemente das demais variáveis do Índice, esta tem uma explicação quase uniforme em todo o país: **99,1% dos R$ 34,5 bilhões** classificados nesta categoria em 2025 correspondem à rubrica de **Transporte Rodoviário**. Mineração e transporte aéreo, combinados, não chegam a 1% do total nacional. Isso significa que a posição de cada estado nesta variável depende principalmente de quanto ele investe em infraestrutura rodoviária, e não de investimentos diretos em petróleo e gás, que praticamente não aparecem nesta variável porque esse tipo de investimento é realizado majoritariamente pela União, por empresas estatais como a Petrobras e pelo setor privado, e não pelos orçamentos estaduais.

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Santa Catarina encabeçam o ranking, com percentuais entre 6,3% e 7,4% de sua despesa total. Nos quatro casos, o investimento rodoviário explica praticamente 100% de seu resultado, sem nenhuma outra rubrica relevante. Os três primeiros são estados com economias agropecuárias de grande escala, para as quais a malha rodoviária é parte importante da logística de produção e exportação, o que ajuda a explicar a magnitude do investimento.

Maranhão, Piauí e Roraima, com percentuais entre 4,5% e 5,8%, ocupam a parte intermediária superior, seguidos por um grupo de **onze estados** —**Paraíba, Alagoas, Paraná, Pará, Tocantins, Ceará, Sergipe, Espírito Santo, Pernambuco, Acre e Bahia**— com proporções entre 2,4% e 3,7%, também explicadas quase totalmente por obras e investimentos rodoviários.

No extremo oposto, **nove estados** registraram as menores proporções do país. **Amapá, Minas Gerais e Rio Grande do Sul** situam-se com valores entre 1,3% e 1,9%, enquanto **Distrito Federal,**

Rondônia, Rio Grande do Norte, São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas fecham o ranking com os percentuais mais baixos, todos abaixo de 1,1%. Vale notar que alguns dos estados com maior exposição às receitas intensivas em carbono —como São Paulo e, sobretudo, o Rio de Janeiro— estão entre os que menos investem, proporcionalmente, em infraestrutura rodoviária de alto impacto.

O resultado desta variável leva à conclusão de que faltam alternativas consolidadas ao transporte rodoviário dentro dos orçamentos estaduais. Modos de transporte menos intensivos em emissões, como o ferroviário, continuam sendo residuais em quase todos os estados, salvo exceções. Dada a dependência histórica do modal rodoviário no Brasil, tanto para o transporte de passageiros quanto de carga, reverter esse padrão é um desafio considerável, ainda mais levando em conta que investir em outros modos, como o ferroviário, exige tempo, investimentos elevados e, com frequência, depende de parcerias com a União e com o setor privado. O forte crescimento da eletrificação do transporte individual nos últimos anos é uma boa notícia nesse sentido, sobretudo considerando a matriz energética limpa do Brasil. Ainda assim, avançar rumo a uma maior diversificação dos modais de transporte continua sendo essencial para reduzir as emissões de forma estrutural e acelerada.

5. Receitas Sustentáveis vs Receitas Intensivas em Carbono

Os dois extremos da equação de receitas mostram a escala do desafio. São **R$ 7,7 bilhões de receitas sustentáveis frente a R$ 127,1 bilhões de receitas intensivas em carbono,** uma lacuna de 16,4 vezes. Enquanto as receitas sustentáveis mal surgem como uma fonte de arrecadação incipiente, as receitas intensivas em carbono já fazem parte da renda estrutural dos estados.

Gráfico 6 — Receitas Sustentáveis vs Receitas Intensivas em Carbono

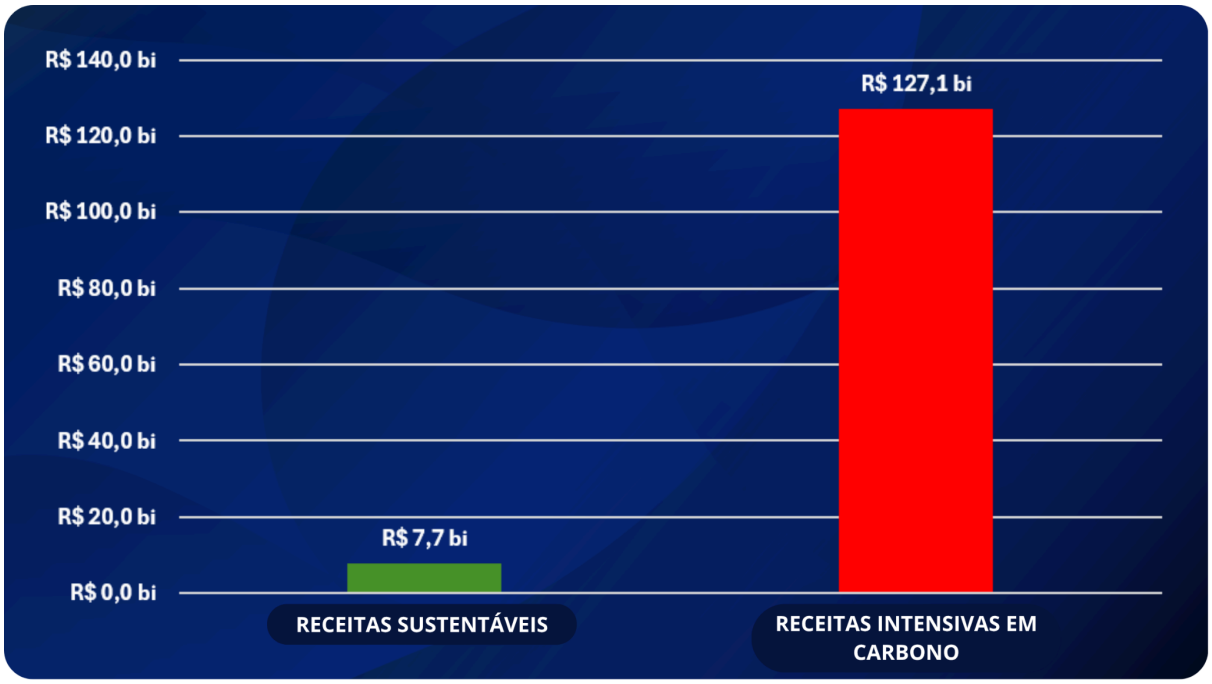

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Em conjunto, as receitas intensivas em carbono representam **94% de tudo o que os 27 estados arrecadam somando ambas as variáveis**, frente a apenas 6% de receitas sustentáveis. Essa proporção é ainda mais extrema na maioria dos estados individualmente (em vinte deles, a receita sustentável é praticamente inexistente), e as receitas sustentáveis só têm alguma relevância em **Pará, Ceará, Paraíba e Piauí**.

O caso que melhor resume essa lacuna é, mais uma vez, o do **Rio de Janeiro**: um estado cuja economia fiscal depende em 22,5% de atividades intensivas em carbono, enquanto suas receitas sustentáveis não chegam nem a 1,5% da arrecadação total. **São Paulo e Minas Gerais**, por outro lado, apresentam uma dependência quase total do IPVA, um imposto que gera arrecadações relevantes em quase todos os estados.

Além da magnitude da lacuna, é importante observar sua direção. Na edição anterior do IFSS, a diferença entre as duas variáveis era de **13 vezes**; nesta edição, subiu para **16,4 vezes**. O crescimento das receitas intensivas em carbono avançou mais rápido que o das receitas sustentáveis, o que sugere que, ao menos do lado da arrecadação, os estados não apenas não fecharam a lacuna, como avançam no sentido contrário. Enquanto isso ocorrer, a própria estrutura de financiamento estadual continuará gerando um incentivo para que a economia fóssil siga sendo mais rentável fiscalmente do que a economia sustentável.

6. Despesas Sustentáveis vs Despesas Intensivas em Carbono

Do lado do gasto público, a diferença é menor em comparação às receitas. Foram registrados **R$ 25,6 bilhões em despesas sustentáveis frente a R$ 34,5 bilhões em despesas intensivas em carbono em 2025**, uma diferença de **1,3 vezes**. É uma lacuna consideravelmente menor do que a observada entre as receitas (16,4 vezes), o que sugere que, embora os estados continuem arrecadando de forma muito desigual, sua capacidade de decidir em que gastar oferece uma margem de manobra maior do que sua capacidade de decidir de onde arrecadar.

Gráfico 7 — Despesas Sustentáveis vs Despesas Intensivas em Carbono

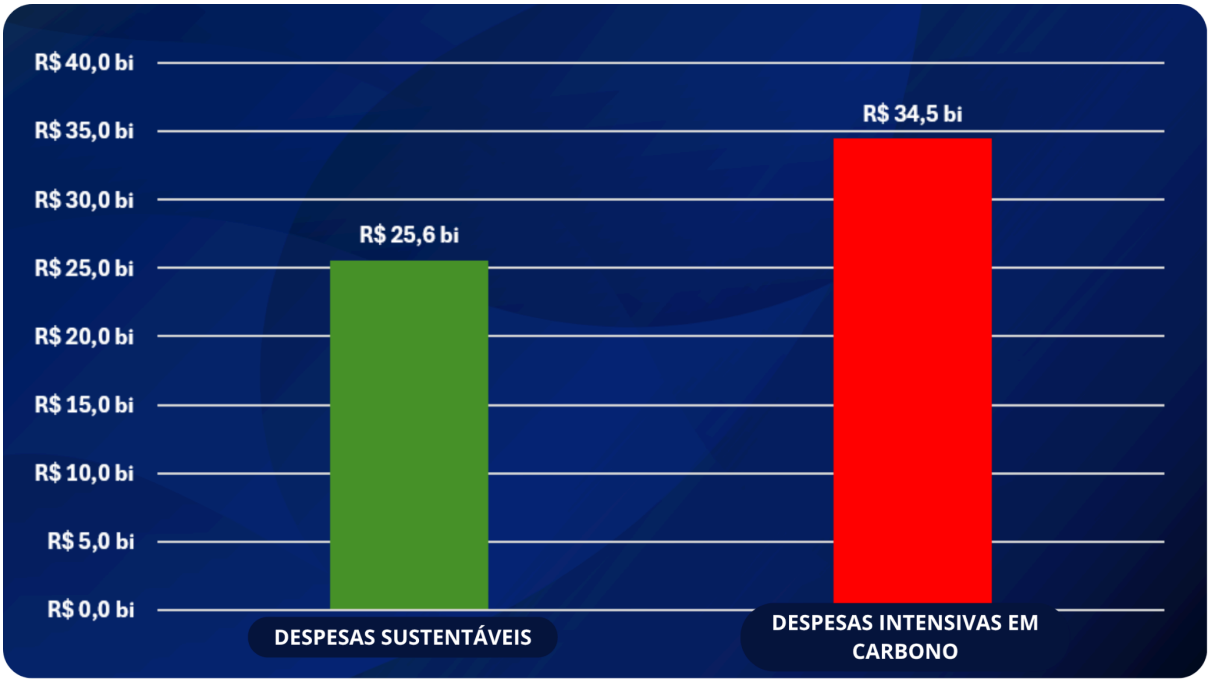

Fonte: elaboração própria com base em dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referentes ao ano de 2025.

Enquanto nas receitas o componente intensivo em carbono representa 94% do arrecadado entre ambas as variáveis, do lado do gasto essa proporção cai para 57%, um desequilíbrio bem menos extremo. No nível estadual, o gasto intensivo em carbono só domina de forma clara em 5 estados: **Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina, Maranhão e Roraima**, os mesmos que concentram o maior investimento em infraestrutura rodoviária detalhado na seção 4.4. Nos **22 estados restantes**, a despesa sustentável alcança um peso comparável, ou até superior, ao da despesa intensiva em carbono: no **Ceará e na Bahia**, por exemplo, o gasto sustentável é maior que o intensivo em carbono, e no **Amazonas**, a despesa sustentável supera em mais de cinco vezes a intensiva em carbono.

Em comparação com a edição anterior do IFSS, quando a diferença entre as duas variáveis foi de 1,5 vezes, a lacuna desta edição reduziu-se ligeiramente. É um sinal modesto, mas na direção correta, e contrasta com a deterioração observada do lado das receitas. O lado da despesa é onde a margem de decisão estadual é maior para a reorientação de suas finanças rumo à sustentabilidade, e a distância a percorrer é comparativamente menor do que a que separa as

receitas sustentáveis das intensivas em carbono. A partir da despesa, os estados podem investir em áreas que, com o tempo, gerem mais receitas sustentáveis e reduzam a dependência das intensivas em carbono.

7. Conclusões e Recomendações

Além de traçar uma fotografia das finanças públicas estaduais em 2025, o IFSS Brasil 2026 permite, pela primeira vez, compará-las com os dados de 2024. Essa comparação indica que o desalinhamento fiscal não avança de forma homogênea em todas as direções. Do lado das receitas, a lacuna entre o sustentável e o intensivo em carbono ampliou-se —de 13 para 16,4 vezes—, enquanto do lado do gasto público reduziu-se levemente —de 1,5 para 1,3 vezes—. Nenhum estado alcançou os níveis **"Alto"** ou **"Muito Alto"** do Índice geral, e apenas o Ceará situou-se no nível **"Médio Alto"**. Em geral, os estados investem de forma tímida e desigual em áreas ambientais e seguem com uma estrutura de arrecadação que recompensa fiscalmente as atividades de alto impacto acima das sustentáveis.

A dependência de receitas intensivas em carbono tem duas origens distintas. Uma é generalizada, ligada ao IPVA e ao tamanho da frota veicular, e afeta em maior ou menor medida quase todos os estados, sendo responsável por 74,3% de todo o arrecadado nesta variável em nível nacional. A outra é mais concentrada, ligada aos royalties do petróleo de alguns estados produtores, sobretudo o Rio de Janeiro e, em menor medida, o Espírito Santo. Do lado do gasto intensivo em carbono, o investimento em infraestrutura rodoviária aparece como rubrica quase única, com maior peso nos estados de produção agropecuária mais forte.

Pelo lado da sustentabilidade, o panorama é mais frágil do que sugerem os percentuais por si sós. Os poucos avanços em receitas sustentáveis dependem em grande medida de operações de crédito pontuais, contratadas para programas específicos de saneamento, mais do que de uma fonte de arrecadação recorrente, o que deixa em dúvida sua continuidade no tempo. Do lado do gasto, uma parte relevante do que é classificado como sustentável corresponde à defesa civil, ou seja, à reação a desastres e não à prevenção ou transformação das fontes emissoras, enquanto a maioria dos estados ainda destina uma proporção marginal de sua despesa a áreas sustentáveis, com o Ceará como uma das poucas exceções de investimento realmente diversificado.

Avançar rumo a finanças públicas compatíveis com a transição climática exigirá, portanto, progressos articulados em pelo menos quatro frentes:

1. Construir fontes de arrecadação sustentável que não dependam do crédito nem de instrumentos punitivos

O fato de os estados com melhor desempenho em receitas sustentáveis (Ceará e Paraíba, entre outros) deverem boa parte de seu resultado a operações de crédito contratadas para programas específicos de saneamento, e não a uma fonte de arrecadação recorrente, revela uma fragilidade estrutural. Soma-se a isso que, na maioria dos demais estados, o pouco que se arrecada nesta variável provém quase exclusivamente de multas e compensações ambientais, instrumentos que punem um dano já ocorrido em vez de

incentivar de forma ativa a sustentabilidade. É necessário, portanto, ampliar e aperfeiçoar os instrumentos fiscais ambientais já existentes, de modo que gerem receitas previsíveis e recorrentes, além de desenvolver mecanismos novos e menos dependentes da lógica punitiva, como pagamentos por serviços ecossistêmicos, fundos climáticos estaduais com fonte própria de financiamento e títulos verdes subnacionais. Esses instrumentos devem ser desenhados em coordenação com o marco fiscal e regulatório federal, evitando sobreposições ou incentivos contraditórios, e em linha com as metas climáticas estabelecidas na NDC brasileira.

2. Reduzir a dependência estrutural do transporte rodoviário no gasto intensivo em carbono

Dado que parte importante da despesa intensiva em carbono dos estados corresponde a investimento em infraestrutura rodoviária, é importante diversificar a matriz de transporte subnacional rumo a modos de menor impacto, como o ferroviário e o transporte coletivo urbano, hoje ainda residuais na maioria dos estados. Avançar nessa direção requer, primeiro, que os estados incorporem critérios climáticos de forma sistemática ao decidir em que investir, incluindo avaliações ex ante do impacto ambiental dos grandes projetos de infraestrutura. Ao mesmo tempo, dado que projetos como os de transporte ferroviário costumam ser de grande escala, custosos e, com frequência, atravessam mais de um estado, os governos estaduais também devem assumir um papel ativo na articulação entre si e com o planejamento federal de transporte, de modo a avançar na mudança da matriz de transporte e na redução da dependência dos combustíveis fósseis.

3. Orientar a tributação e o uso da renda petrolífera para a transição climática estadual

A dependência de receitas intensivas em carbono não tem uma única causa e, portanto, tampouco deveria ter uma única resposta. Para os estados cuja exposição provém principalmente do IPVA, a reforma tributária de 2023 já criou a base constitucional para que as alíquotas variem segundo o impacto ambiental do veículo, além de seu tipo, valor e uso. Avançar na regulamentação e implementação dessa possibilidade, hoje limitada, na prática, a isenções pontuais para veículos elétricos e híbridos em alguns estados, representa uma via de reforma tributária relativamente acessível para reduzir essa dependência. Complementarmente, os estados poderiam destinar parte do arrecadado com os veículos a combustão para financiar a transição do transporte individual e coletivo rumo a opções menos intensivas em carbono, transformando uma receita intensiva em carbono em uma fonte de financiamento para sua própria superação.

Para os estados produtores de petróleo, o desafio consiste em construir mecanismos que permitam reinvestir parte dessa renda fóssil na própria transição do estado rumo a uma economia menos dependente dos combustíveis fósseis, em vez de tratá-la como uma receita fiscal ordinária e sem condicionalidade ambiental. O Espírito Santo já oferece um exemplo concreto nessa direção: em janeiro de 2026, o estado lançou seu Fundo de Descarbonização, que transforma parte dos royalties do petróleo administrados por seu fundo soberano em investimentos verdes, destinados a energia renovável, eficiência energética e eletrificação de frotas, entre outros eixos. Generalizar esse tipo de

instrumento para outros estados produtores, em particular o Rio de Janeiro, representa uma via concreta para que a renda fóssil deixe de financiar apenas o gasto corrente e passe a financiar, também, a própria transição.

4. Fortalecer a articulação do gasto com o planejamento climático e fortalecer o monitoramento dos gastos climáticos

Vários estados já contam com planos climáticos, com diagnóstico, e metas de mitigação e adaptação bem definidas. No entanto, esses planos com frequência não conseguem se traduzir em uma alocação orçamentária correspondente, o que os deixa dependentes da vontade política do governo da vez. Sem uma integração formal ao ciclo orçamentário —em particular ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA)—, esses planos correm o risco de perder continuidade a cada mudança de gestão. Institucionalizar essa articulação, de modo que o planejamento climático sobreviva aos ciclos eleitorais, é tão importante quanto o próprio conteúdo dos planos.

Do lado do monitoramento, persiste o problema, já identificado na edição anterior, de que a classificação por função e subfunção da despesa pública não distingue, dentro de suas categorias, o que corresponde à mitigação e à adaptação climática. Dado que a modificação dessa estrutura de classificação orçamentária é competência da União, cabe ao Governo Federal avançar rumo à criação de subfunções específicas dentro da "Função 18 — Gestão Ambiental" que permitiriam identificar com mais precisão os recursos efetivamente destinados a essa agenda, em vez de deixá-los diluídos em rubricas amplas como "Preservação e Conservação Ambiental" ou "Controle Ambiental". A isso deveria somar-se ao desenvolvimento, agora, por parte dos estados, de mecanismos próprios de monitoramento do gasto climático, acessíveis à sociedade civil, aos órgãos de controle e aos formuladores de políticas, seguindo o exemplo recente do Painel Gastos Climáticos lançado pelo Governo Federal, de modo que cada estado possa acompanhar publicamente quanto investe de fato em sua própria transição climática.

O Índice de Finanças Sustentáveis (IFS), que já existe há 7 anos, assim como sua versão subnacional, o IFSS, buscam contribuir para maior transparência e para um diagnóstico integral e contínuo das finanças públicas à nível nacional e estadual. Ao ser aplicado pela segunda vez, o Índice Subnacional já permite observar para onde se move cada variável de um ano para outro, oferecendo a formuladores de políticas, órgãos de controle e sociedade civil evidências concretas para exigir maior coerência entre a gestão fiscal estadual e os compromissos climáticos que o Brasil e os estados assumiram perante si mesmos e perante o mundo.

Os resultados do IFSS Brasil 2026 mostram que os principais desafios identificados na edição anterior persistem. Há pouca relevância e poucos instrumentos de receitas sustentáveis, alguns estados muito dependentes do petróleo, avanços pontuais no gasto sustentável, ainda insuficientes, e desafios pendentes tanto para conectar o planejamento ao orçamento quanto para monitorar os gastos climáticos. Do lado das receitas observou-se, inclusive, uma deterioração na relação entre receitas intensivas em carbono e receitas sustentáveis, enquanto do lado do gasto houve uma ligeira melhora.

Esse cenário mostra que é necessária uma reorientação deliberada tanto das receitas quanto das despesas estaduais, com a criação de novos mecanismos, a reorientação de tributos e a priorização de investimentos verdes. Sem isso, o Brasil enfrentará limites importantes para cumprir suas metas de descarbonização, adaptação e desenvolvimento sustentável assumidas em sua NDC e no Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris —que exige que todos os fluxos financeiros, públicos e privados, sejam compatíveis com trajetórias de baixo carbono e resilientes ao clima. Os estados são atores essenciais para implementar a agenda climática, e é necessário que seu orçamento esteja alinhado com essa transição.